



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 91.690, de 01 de Novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Unitário**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE A SER INSTALADA NO PRÉDIO 10 DO CENTRO DE TECNOLOGIA/UFSM**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018.

DATA: **19/03/2019**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23081.061045/2018-31**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE A SER INSTALADA NO PRÉDIO 10 DO CENTRO DE TECNOLOGIA/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes no Termo de Referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, mediante a assinatura de contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, cujo prazo de execução total não poderá exceder 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.1.2. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de



senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia **19/03/2019**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.4.3. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia **19/03/2019** inicia a sessão pública do **Pregão Eletrônico n. 036/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro



poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Unitário, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificadas. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados no sítio [comprasgovernamentais](http://comprasgovernamentais.gov.br) ou enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos digitalizados no sítio [comprasgovernamentais](http://comprasgovernamentais.gov.br) ou remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

II. A licitante deverá comprovar sua qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de atestado (s), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, nos atestados deve constar o nome da pessoa de contato e telefone.

8.1.1.1 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II e III.**

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

E) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

F) Declaração de Acessibilidade.

8.1.1.2 Os documentos referentes às alíneas “B”, “C”, “D”, “E” e “F” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. No momento da homologação o ordenador de despesa convocará os licitantes remanescentes, através do sistema Compras Governamentais exclusivamente, para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante adjudicatária, para formação de cadastro reserva, para acionamento nos casos previstos nos artigos 20 e 21 do Dec. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014. Na convocação será concedido prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) para manifestação dos convocados.

9.3. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo,

apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: pregao@ufsm.br. O termo remetido via e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.



15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 2.1.1 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado do equipamento.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 2.1.1 deste Edital.

15.3.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Serão concedidas adesões ao presente registro de preços até o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018.

16.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos mediante empenho, conforme necessidade das unidades e subunidades da UFSM.

16.4.1. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

16.5. O prazo de entrega *total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder o prazo estipulado no subitem 2.1.1 deste edital. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de

que trata o presente Edital.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.14. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço: <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

16.15. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

16.16. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Edifício da Administração Central– 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 28 de fevereiro de 2019.

Jayme Worst
Coordenador de Licitações



ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a _____ Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____-_____, em
_____ - _____ concorda plenamente com o Edital e os
termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico constante no sítio do
comprasgovernamentais.gov.br, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
_____/_____-_____/ UFSM, como se aqui estivesse transcrito.

Em ____/____/_____.

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019

Fornecimento e instalação de 01 (uma) Plataforma Vertical Enclausurada (vidro laminado), para Transporte de Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207, ABNT NBR 15655, ABNT NBR NM 267, NBR 9050/2015 e suas complementares, completa e instalada, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, a ser instalado no Prédio Centro de Tecnologia, no Campus da UFSM, seguindo as seguintes especificações e o projeto arquitetônico em anexo:

1. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- a) Capacidade mínima: 250 kg;
- b) Dimensões mínimas: 900 x 1400 mm, entrada unilateral, iluminação em LED;
- c) Número de paradas internas: 02 paradas;
- d) Percurso aproximado: 2.900 mm;
- e) Velocidade Nominal Mínima: 6 m/min;
- f) Acionamento: Hidráulico e operação com motor elétrico
- g) Enclausuramento: caixa de corrida com revestimento em vidro laminado instalado pela contratada
- h) Botoeira: codificação em braile;
- i) Alimentação: 220V monofásico/ 380V trifásico, 60Hz

OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.1 Cabina e pavimento:

- a) Portas: 01 Porta automática de aço 2000 mm de altura, do tipo eixo vertical, com abertura manual e retorno automático e amplo visor de vidro de segurança, Travamento Eletromecânico;
- b) Corrimões em inox conforme norma
- c) Botoeiras de Chamadas e de cabina: codificação em braile, com acionamento por Pressão Constante;
- d) Chave para ligar/desligar equipamento junto com botoeira
- e) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;
- f) Acabamento e pintura: aço inox e pintura Eletrostática
- g) Piso antiderrapante

2. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- a) Baixo nível de ruído;
- b) Precisão de nivelamento;
- c) Renivelamento automático;
- d) Suavidade nas partidas e paradas;

3. GARANTIA

Garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses após o termo de recebimento definitivo.



4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução não deve ultrapassar 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de início dos serviços.

5. MANUTENÇÃO

Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial) por 12 meses, inclusa na proposta, sem nenhum custo adicional para a UFSM.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecer dados da obra para a execução do Projeto Executivo (PEO);
- 6.2. Fornecer local fechado e seguro para depósito das ferramentas e materiais, até o fim da montagem;
- 6.3. Fornecer energia elétrica até o local de instalação, que atenda a carga instalada do elevador, conforme informações contidas no Projeto Executivo. Salienta-se que, é de responsabilidade da contratada, a instalação, se for necessária, de disjuntores, quadros e fiação no quadro de distribuição até a casa de máquinas;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA. Além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.2. Fornecer um projeto de fundações adequadas à área de instalações do equipamento se for o caso;
- 7.3. Verificar as condições do local da instalação e da impossibilidade ou ajustes para a instalação, devendo comunicar previamente a contratante.
- 7.4. A empresa deverá possuir profissionais com vínculo empregatício com capacidade técnica certificada pelos órgãos competentes para realizar a manutenção do elevador.
- 7.5. Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalado na embalagem a marca, destino e com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.6. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
- 7.7. Notificar a UFSM sobre a data de entrega dos bens com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 7.8. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de

fabricação dos bens que foram cotados;

- 7.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Manter estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção de bens;
- 7.11. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus a UFSM, durante o período de garantia;
- 7.12. Responder por todo ônus referente à entrega dos bens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 7.13. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à UFSM a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 7.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFSM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITANTE VENCEDORA ou de quem em seu nome agir;
- 7.15. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
 - c) Durante o período de garantia a empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial gratuita.
 - d) O prazo para atendimento aos chamados de manutenção emergencial não devem ultrapassar 2 (duas) horas.
 - e) Fornecer ART dos equipamentos instalados, devidamente registradas no órgão competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ____/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Paulo Afonso Burmann, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE A SER INSTALADA NO PRÉDIO 10 DO CENTRO DE TECNOLOGIA/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta no Processo nº **23081.061045/2018-31**, e da proposta da licitante vencedora do Pregão 036/2019, que faz parte integrante deste, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente termo para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o equipamento descrito no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução não deve ultrapassar 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de início dos serviços

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A garantia do objeto cotado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

Importa o presente Contrato no valor total de R\$ _____.
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA *DO REAJUSTAMENTO*

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Posterior.

CLÁUSULA QUINTA *DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO emitiu a Nota de Empenho nº 2019NE_____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA *DA VIGÊNCIA*

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA *DO GESTOR DO CONTRATO*

Fica indicada como gestor do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93, o Servidor _____, matrícula _____.

CLÁUSULA OITAVA *DAS PENALIDADES*

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA *DAS MULTAS*

A multa em caso de atraso na entrega das mercadorias solicitadas será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA também será considerada inadimplente se não cumprir com todas as obrigações contidas no contrato, ficando sujeita às penalidades e às multas descritas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas na Lei 8.666/93. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



Anexo I

Fornecimento e instalação de 01 (uma) Plataforma Vertical Enclausurada (vidro laminado), para Transporte de Passageiros, compatível para o uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, de acordo com as normas ABNT NBR 313, ABNT NBR NM 207, ABNT NBR 15655, ABNT NBR NM 267, NBR 9050/2015 e suas complementares, completa e instalada, com Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial), conforme norma ABNT NBR 16083, por 12 meses, a ser instalado no Prédio Centro de Tecnologia, no Campus da UFSM, seguindo as seguintes especificações e o projeto arquitetônico em anexo:

7. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- a) Capacidade mínima: 250 kg;
- b) Dimensões mínimas: 900 x 1400 mm, entrada unilateral, iluminação em LED;
- c) Número de paradas internas: 02 paradas;
- d) Percurso aproximado: 2.900 mm;
- e) Velocidade Nominal Mínima: 6 m/min;
- f) Acionamento: Hidráulico e operação com motor elétrico
- g) Enclausuramento: caixa de corrida com revestimento em vidro laminado instalado pela contratada
- h) Botoeira: codificação em braile;
- i) Alimentação: 220V monofásico/ 380V trifásico, 60Hz

OBS: As dimensões são aproximadas e deverão ser verificadas na obra pela empresa.

1.2 Cabina e pavimento:

- a) Portas: 01 Porta automática de aço 2000 mm de altura, do tipo eixo vertical, com abertura manual e retorno automático e amplo visor de vidro de segurança, Travamento Eletromecânico;
- b) Corrimões em inox conforme norma
- c) Botoeiras de Chamadas e de cabina: codificação em braile, com acionamento por Pressão Constante;
- d) Chave para ligar/desligar equipamento junto com botoeira
- e) Sistema de Proteção da Porta: 01 Barreira Infravermelha em toda altura;
- f) Acabamento e pintura: aço inox e pintura Eletrostática
- g) Piso antiderrapante

8. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO

- a) Baixo nível de ruído;
- b) Precisão de nivelamento;
- c) Renivelamento automático;
- d) Suavidade nas partidas e paradas;

9. GARANTIA

Garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses após o termo de recebimento definitivo.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução não deve ultrapassar 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de início dos serviços.

11. MANUTENÇÃO

Manutenção Integral (preventiva, corretiva e emergencial) por 12 meses, inclusa na proposta, sem nenhum custo adicional para a UFSM.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecer dados da obra para a execução do Projeto Executivo (PEO);
- 6.2. Fornecer local fechado e seguro para depósito das ferramentas e materiais, até o fim da montagem;
- 6.3. Fornecer energia elétrica até o local de instalação, que atenda a carga instalada do elevador, conforme informações contidas no Projeto Executivo. Salienta-se que, é de responsabilidade da contratada, a instalação, se for necessária, de disjuntores, quadros e fiação no quadro de distribuição até a casa de máquinas;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA. Além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.17. Fornecer um projeto de fundações adequadas à área de instalações do equipamento se for o caso;
- 7.18. Verificar as condições do local da instalação e da impossibilidade ou ajustes para a instalação, devendo comunicar previamente a contratante.
- 7.19. A empresa deverá possuir profissionais com vínculo empregatício com capacidade técnica certificada pelos órgãos competentes para realizar a manutenção do elevador.
- 7.20. Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalado na embalagem a marca, destino e com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.21. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
- 7.22. Notificar a UFSM sobre a data de entrega dos bens com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 7.23. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de



fabricação dos bens que foram cotados;

- 7.24. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.25. Manter estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção de bens;
- 7.26. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus a UFSM, durante o período de garantia;
- 7.27. Responder por todo ônus referente à entrega dos bens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 7.28. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à UFSM a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 7.29. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFSM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITANTE VENCEDORA ou de quem em seu nome agir;
- 7.30. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
 - c) Durante o período de garantia a empresa devera prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial gratuita.
 - d) O prazo para atendimento aos chamados de manutenção emergencial não devem ultrapassar 2 (duas) horas.
 - e) Fornecer ART dos equipamentos instalados, devidamente registradas no órgão competente.